



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 21 de janeiro de 2019.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

OBJETO: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buenópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para delegação de Concessão de uso de espaço público, Tipo: Maior Oferta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como das condições previstas neste Edital.

1 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1 – Os proponentes deverão apresentar até o dia 12/03/2019 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, sito na Rua Ataliba Pereira, 99 Centro – Buenópolis – MG, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.

1.2 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA: 12/03/2019 - HORA: 13:00 horas -LOCAL: Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG.

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

2.4 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

2.5 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

2.7 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes - Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

2.8 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

2.9 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o subitem 4.1.6. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

2.10 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

2.11 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



### 3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Concorrência é destinado a Concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2 – Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.3 – Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5 – Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante que representa.

4.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação.

A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas em data posterior ao início da venda dos Editais.

5.1.1. - Pessoa Física - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);

c – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;

d – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;

e - Certidão negativa de débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

f – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, emitidas após a publicação do edital pela Comarca na qual é domiciliado o licitante.

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h – - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

5.1.2. – Pessoa Jurídica – Envelope nº 01

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

f - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

g - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

i - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.



### 3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Concorrência é destinado a Concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2 – Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.3 – Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.5 – Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante que representa.

4.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação.

A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas em data posterior ao início da venda dos Editais.

5.1.1. - Pessoa Física - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);

c – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;

d – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;

e - Certidão negativa de débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

f – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, emitidas após a publicação do edital pela Comarca na qual é domiciliado o licitante.

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h – - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

5.1.2. – Pessoa Jurídica – Envelope nº 01

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

f - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

g - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

i - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.



j - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

l - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. – Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Envelope nº 01

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

b) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.

c) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital;

5.2 – Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes.

5.3. – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – DOCUMENTAÇÃO -(Nome do Licitante)

5.4. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – PROPOSTA - (Nome do Licitante)

6.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.3 - O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.4 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor a maior oferta.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.5 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO CONTRATO.

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. – O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

#### 9 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

9.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### 10 - DOS RECURSOS.

10.1 - Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

#### 11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

**11.1 O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, sob pena de multa e de perda de permissão de uso do espaço, através de guia de recolhimento retirada no Departamento de Arrecadação, desta Prefeitura.**

11.2.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

11.3. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.4. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### 12 - DA RESCISÃO DA CONCESSÃO.

12.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja rescisão contratual, o proponente pagará ao Município, os valores devidos pelo período de uso do espaço e as eventuais multas que lhe forem aplicadas, sob pena de perda da garantia.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

13.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo telefone 38.3756.2196 ou email: [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br), endereço: Rua Ataliba Pereira,99 - Centro - Buenópolis/MG - CEP: 39.230-000.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 21 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

*Elisângela da Silva Nery*  
Presidente da CPL

*Loni Rodrigues Faria*  
Membro

*Juliano Sérgio de Pa*  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I - CONCORRÊNCIA 003/2019

ESPAÇO	Concessão de uso de imóveis públicos, no município.	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
01	BAR DO GINASIO POLIESPORTIVO "ELIAS PIRES ALVES"	R\$ 60,00
02	QUIOSQUE BALNEARIO RIACHÃO	R\$ 60,00
03	QUIOSQUE BAR DO CAMPO COMERCIAL	R\$ 60,00

- ❖ Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do licitante vencedor.
- ❖ Horário de funcionamento: Livre
- ❖ Está proibida a sublocação do espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perda do direito de uso;
- ❖ O licitante vencedor deverá entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, caso haja algum dano ao Município deverá ser ressarcido. Será expedido um laudo de recebimento e/ou entrega do espaço que fará parte integrante deste processo.
- ❖ Qualquer ampliação, construção, demolição, só com autorização expressa da Prefeitura ou realizada por ela.
- ❖ O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.
- ❖ Por conta do MUNICIPIO, correrão todas as despesas com consumo de energia elétrica, água e coleta de lixo.
- ❖ A disponibilização de material de higiene e limpeza nos banheiros correrão por conta do Licitante Vencedor, assim como a manutenção hidráulica e hidrossanitária.
- ❖ Fica sob a responsabilidade do Licitante Vencedor a manutenção do Quiosque, dos banheiros e das piscinas artificiais, sendo que qualquer reforma ou ampliação somente a Prefeitura poderá realizar; ou com autorização expressa da Prefeitura, o Licitante Vencedor poderá fazê-la.
- ❖ O Licitante Vencedor poderá, se for de seu interesse, cobrar uma taxa para manutenção dos banheiros, que não poderá exceder R\$ 0,50 (cinquenta centavos), mas somente para os itens 02 e 03.



ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Célio Santana, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF nº 322.310.676-68, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO(A), \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 010/2019 - Concorrência Pública nº 003/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto deste Contrato é a Permissão de uso de espaços públicos destinados a exploração de \_\_\_\_\_, no município.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.1 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95, e as normas supervenientes.

2.1.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1.2 - Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 003/2019 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2019.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO.

4.1 - A CONCESSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária

4.2. - É vedada a sub-concessão.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. - É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

06- CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1. O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o 8º dia útil de cada mês a partir do início das atividades, através de Guia de Recolhimento, a ser retirada no setor de arrecadação desta prefeitura, sob pena de perda de permissão de uso do espaço, podendo o funcionamento ser embargado pela Prefeitura até a quitação do débito.

6.2.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

6.3. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.4. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

07 -CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 1.1.21.31.00-58.

08. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 - A CONCEDENTE e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

8.2 - Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

8.2.1. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

8.2.2 Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos.

8.3 - Por conta do CONTRATADO, correrão todas as despesas com consumo de energia elétrica e água.

8.4 - Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.



8.5 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

**09. CLÁUSULA NONA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.**

9.1. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**

10.1. - A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

10.2. - O CONTRATADO cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

10.3. - O CONTRATADO que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

10.4. - O CONTRATADO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

10.5. O CONTRATO que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender ao Art. 13 § 3º "a empresa de prestação dos serviços (...) ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato", poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

11 - A insolvência civil do CONTRATADO extingue a concessão por caducidade do direito.

**12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

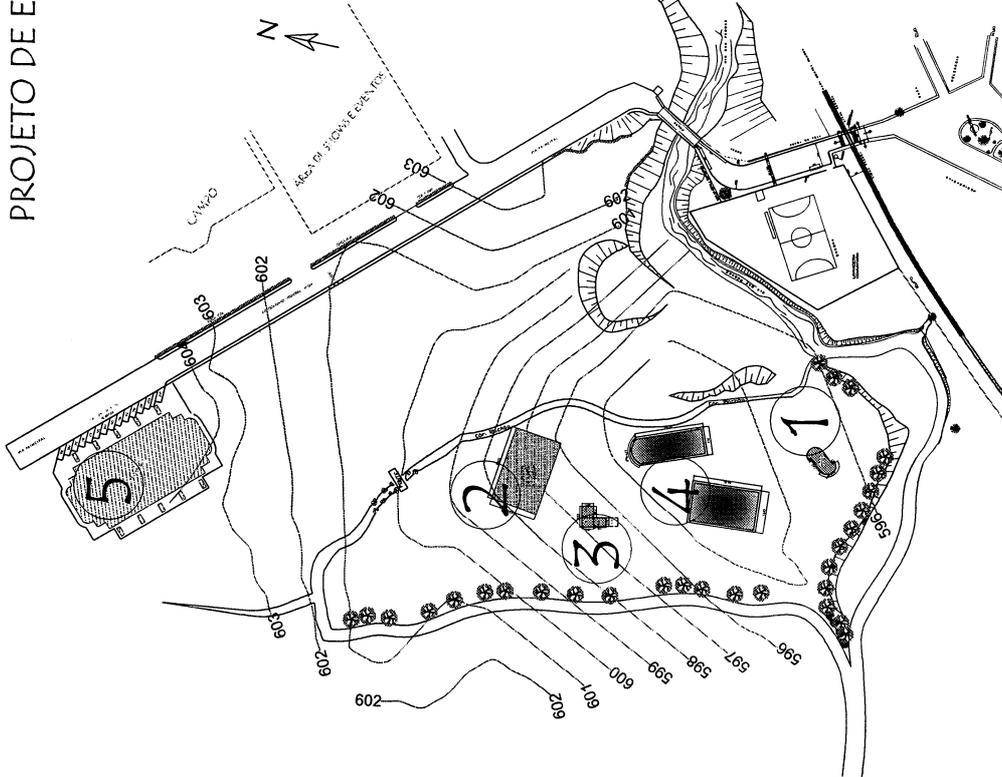
Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# PROJETO DE EDIFICAÇÕES ÁREA DE EVENTOS

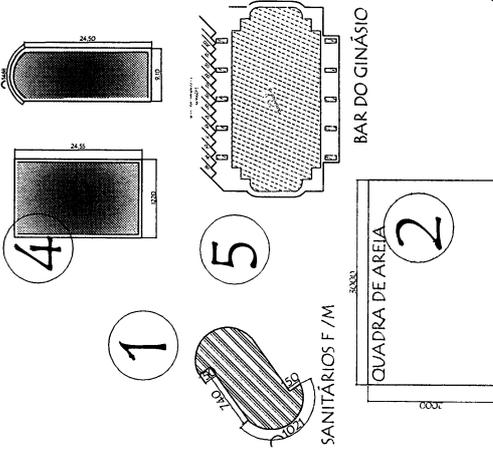
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE LAZER FAZENDA RIACHÃO, ONDE ESTÁ SENDO MOSTRADO ÁREAS EDIFICADAS E ÁREAS DE LAZER COMO PISCINAS E QUADRA DE AREIA. LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE A 250 M DO CENTRO DA CIDADE E FRENTE A ÁREA DE SHOWS E EVENTOS EM BUENÓPOLIS MG.



## DESCRIÇÃO

- QUADRA DE AREIA - A = 600M<sup>2</sup>
- QUIOSQUE - A = 195,84M<sup>2</sup>
- SANITÁRIOS FEM E MASC - 75,00M<sup>2</sup>
- PISCINA 1 - 299,51
- PISCINA 2 - 222 M<sup>2</sup>

## PISCINAS



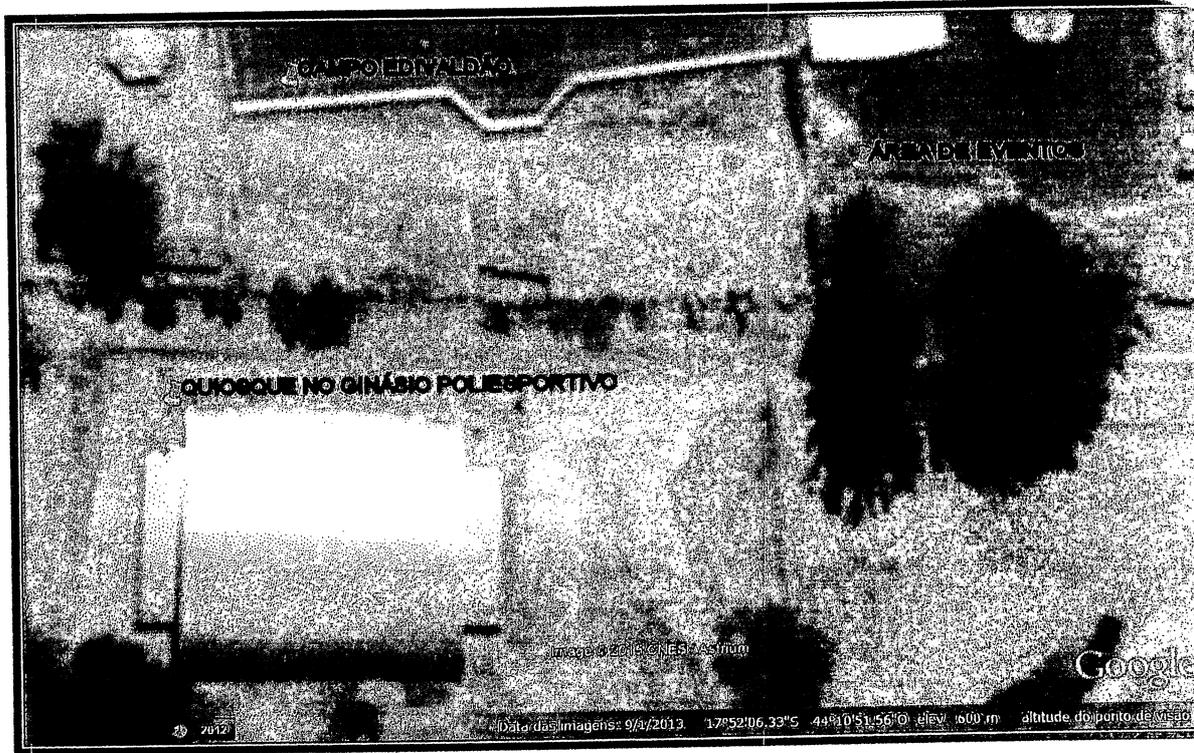
*[Handwritten signature and scribbles]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**



**ANÁLISE DO OBJETO**

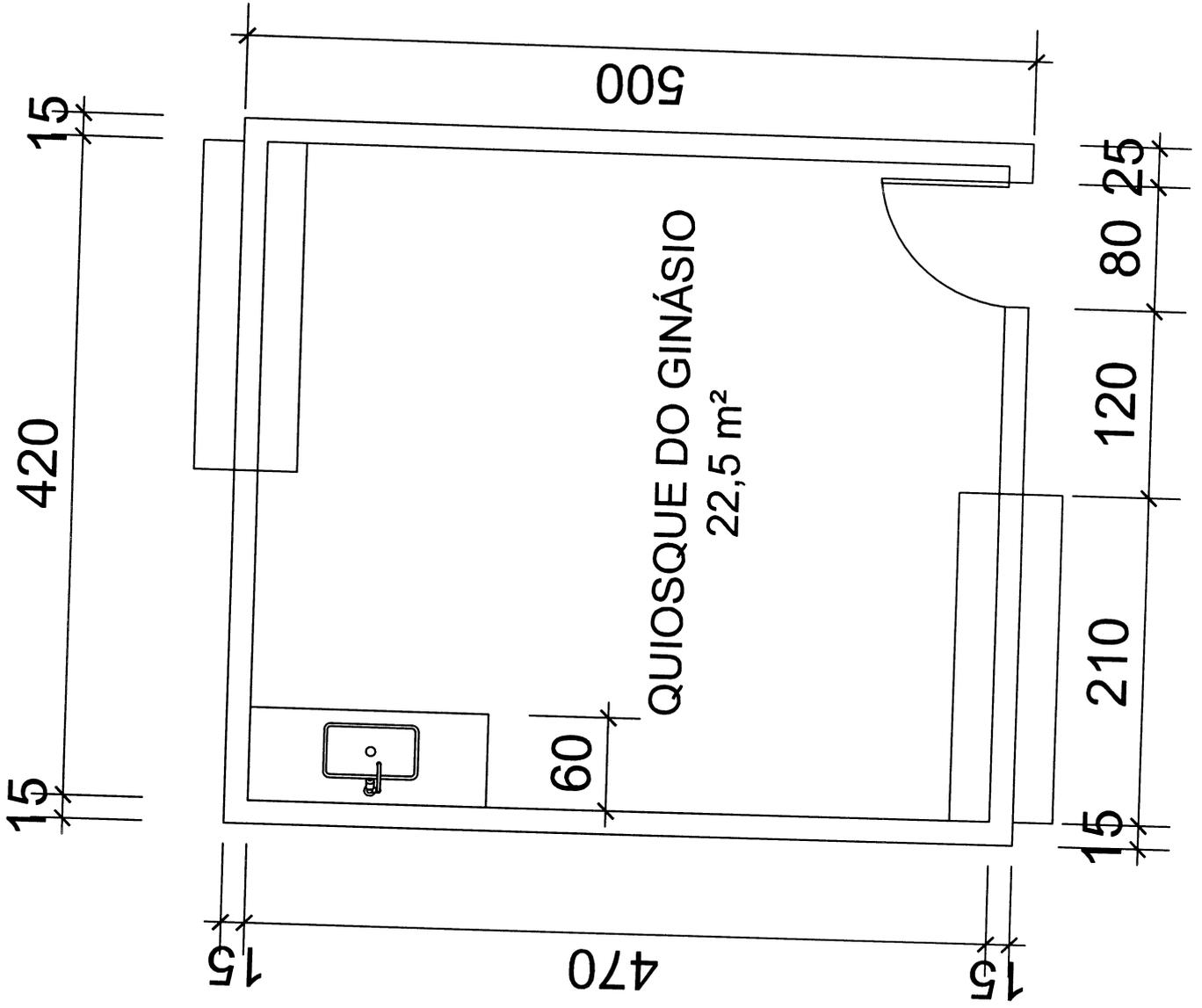
**Localização** \_ Interior do ginásio poliesportivo de Buenópolis

**Área** \_ 22,5 m<sup>2</sup>

**Especificações técnicas** \_

- Cobertura de laje pré-moldada, rebocada e revestida com tinta PVA ;
- Revestimento cerâmico nas paredes com altura de 1,70 m;
- Piso cerâmico
- 1 (uma) porta metálica na dimensão de 80x210;
- 1 (uma) bancada de ardósia com pia nas dimensões de 170x60 cm;
- 2(duas) Janelas metálicas de abrir nas dimensões de 240x110x110cm;
- 2(duas) bancadas de ardósia nas aberturas das janelas com dimensões de 240x60cm;
- Todos os itens se encontram em bom estado de conservação.





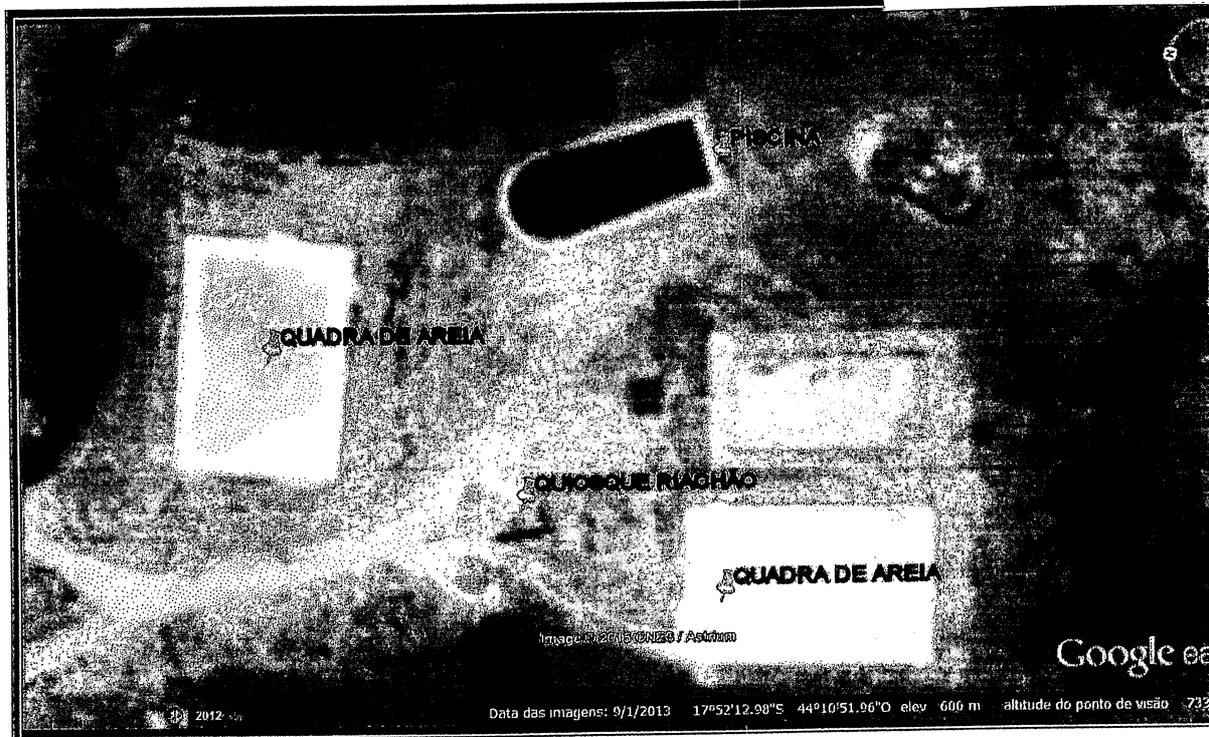
*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**



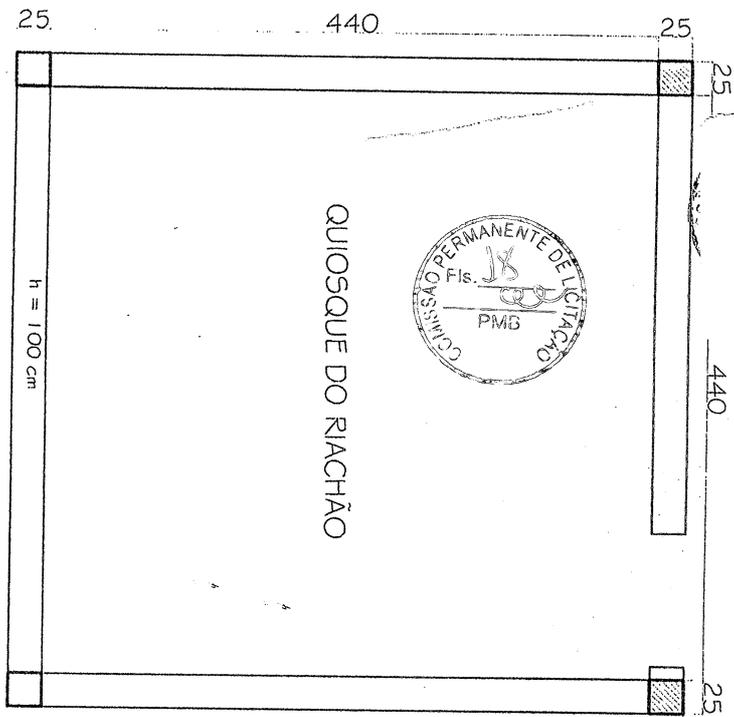
**ANÁLISE DO OBJETO**

**Localização** \_ Balneário do Riachão.

**Área** \_ 19,5 m<sup>2</sup>

**Especificações técnicas**\_

- Cobertura de telha cerâmica ;
- Piso de ardósia em toda a área;
- Mureta de 100 cm em todo o perímetro;
- Adjacência a ser coberta;
- Previsto a construção de uma cozinha com área total de 18,5 m<sup>2</sup>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 18  
PMB

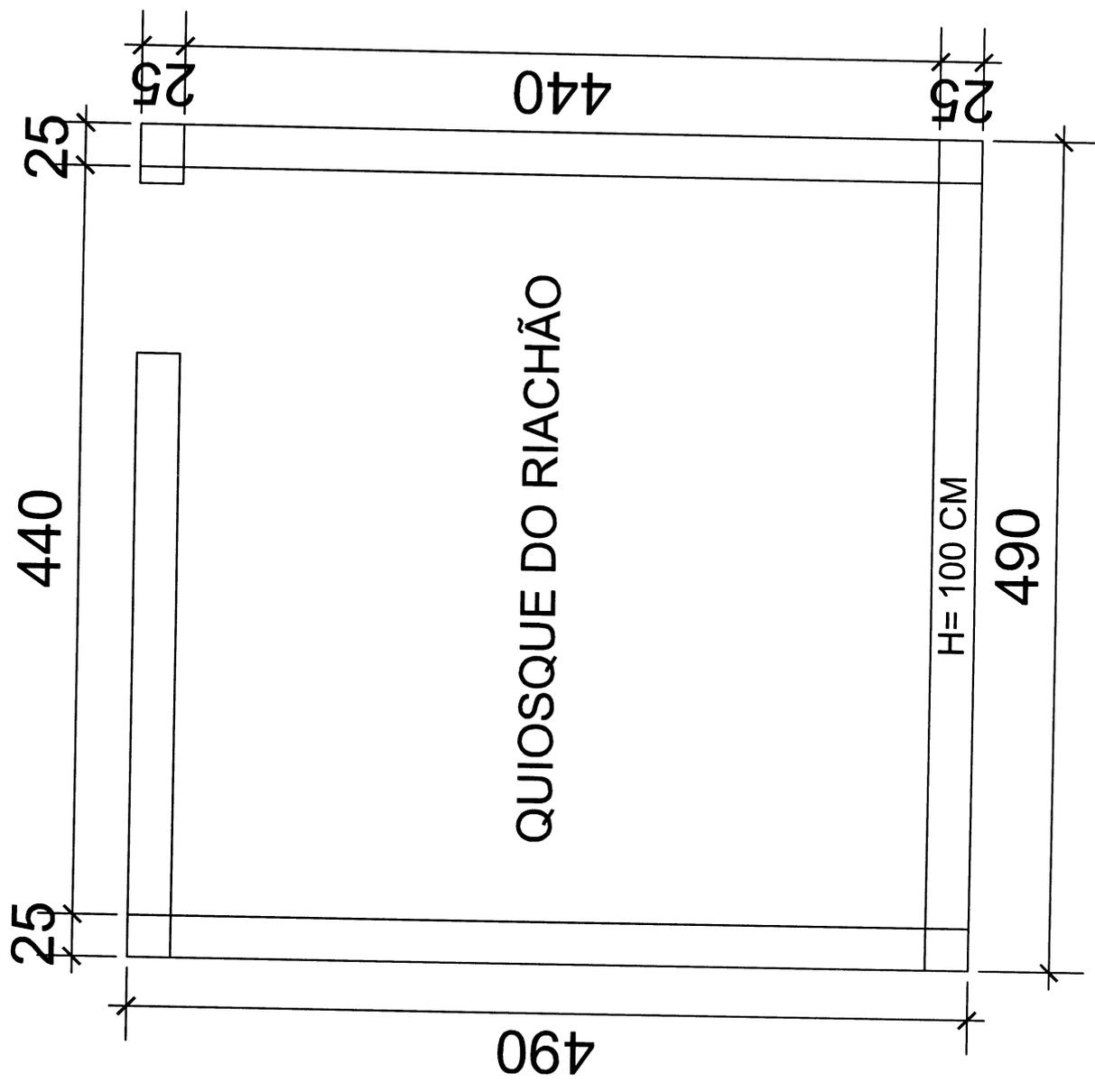
QUIOSQUE DO RIACHÃO

h = 100 cm

COZINHA A SER CONSTRUÍDA

ADJASCÊNCIA  
90 M<sup>2</sup>

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large stylized signature and a circular stamp.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

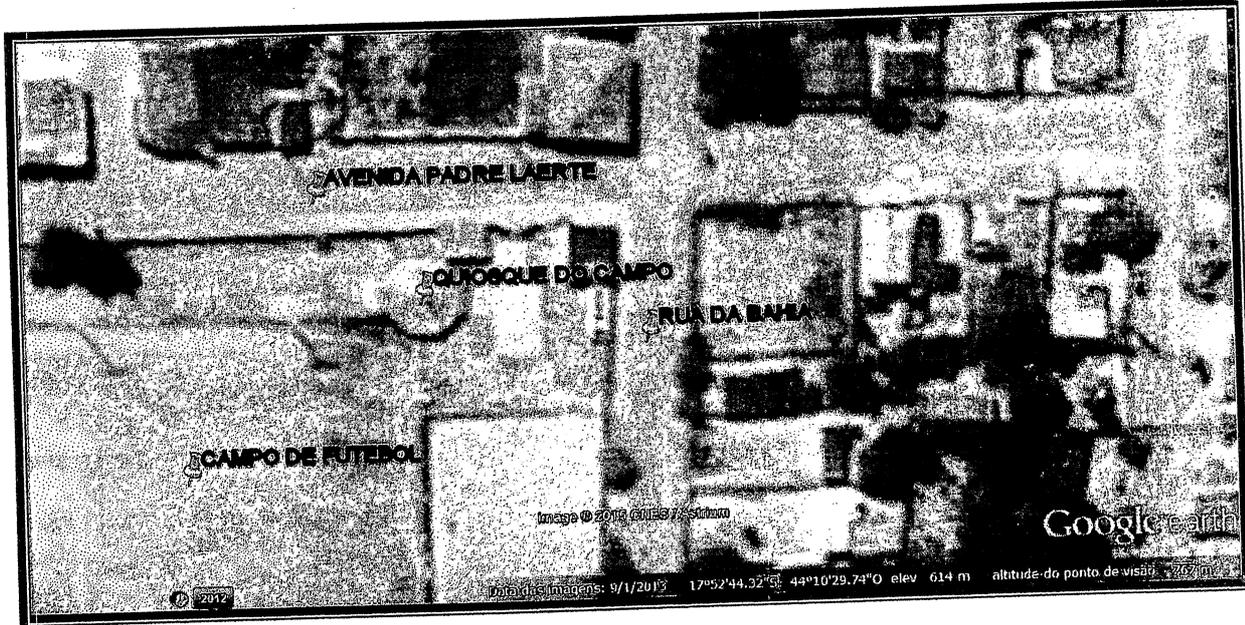


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



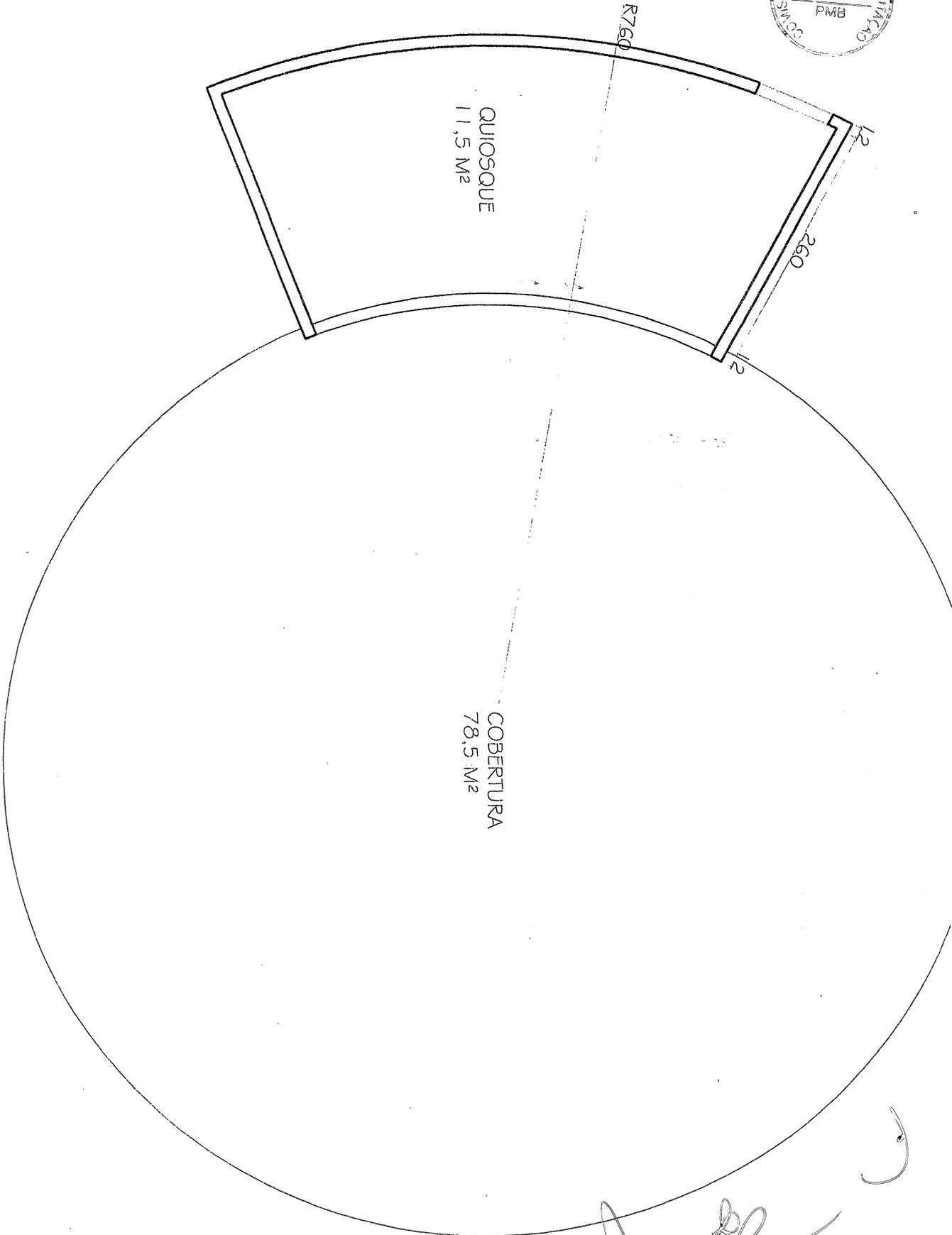
## ANÁLISE DO OBJETO

**Localização** \_ Interior do campo do comercial

**Área** \_ 90 m<sup>2</sup> incluindo cobertura adjacente

**Especificações técnicas** \_

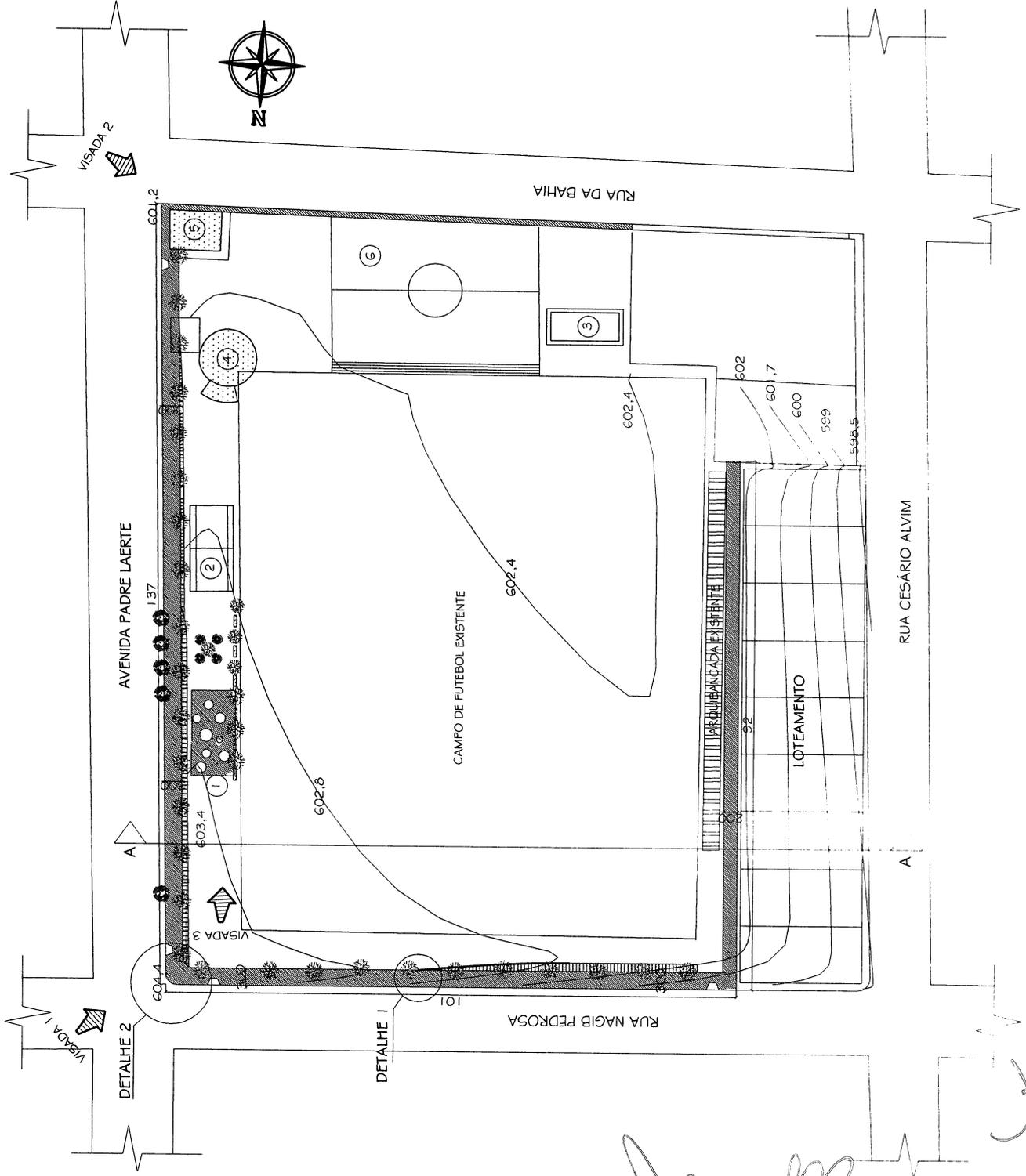
- Cobertura de telha cerâmica ;
- Piso de ardósia em toda a área;
- 1 (uma) porta metálica na dimensão de 80x210;
- 1 (uma) bancada de ardósia com pia nas dimensões de 400x50 cm;
- 1(duas) abertura com grade nas dimensões de 400x100x110cm;



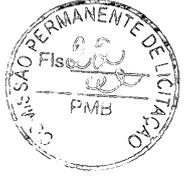
*[Handwritten signatures and initials]*

00

# CAMPO COMERCIAL



LEGENDA	
	CALÇADA DE CONCRETO
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	GRAMA
	BLOQUETE SEXTAVADO
	ACADEMIA AO AR LIVRE
	QUADRA DE PETECA
	VESTIÁRIO
	QUIOSQUE
	VESTIÁRIO ANTIGO
	QUADRA PRINCIPAL
	ÁRVORE EXISTENTE
	ÁRVORE A SER PLANTADA
	RAMPA DE CONCRETO



*[Handwritten signatures and scribbles]*





ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - Envelope nº 01



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, para assinatura do Contrato de Concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

ENVELOPE 01



MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019  
Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Envelope nº 02- MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ESPAÇO Nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, Concorrência Nº \_\_\_\_\_

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Edital**  
Certifico que o (a) presente  
Foi publicado(a) mediante afixação no quadro  
de aviso da Prefeitura Municipal de  
Buenópolis de conformidade com o Artigo 1º  
da Lei Municipal nº 1.125 de 18 de junho de  
2005, e com o Artigo 5º inciso III da Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,  
suas alterações  
Buenópolis/MG, \_\_\_\_\_  
Responsável

*(Handwritten signatures and initials)*